



DESPACHO N.º 15/G/2012

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS TRABALHADORES DA DGAV – CICLO DE AVALIAÇÃO/2012

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de Janeiro, que aprovou a orgânica do Ministério da Agricultura, criou a Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Posteriormente, através do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de Março, foi definida a missão desta Direcção-Geral. Contudo, até à presente data, não foi aprovada a estrutura orgânica, nuclear e flexível, da DGAV.

Paralelamente, a DGAV deve dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, ou seja, criar as condições para proceder avaliação de desempenho do ano de 2012.

Verifica-se, porém, que não se encontram preenchidas as condições exigidas pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, para a realização da mesma. Pois, não se encontra aprovado o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), não está implementada a estrutura orgânica da DGAV, os trabalhadores não foram ainda afetos às unidades orgânicas, o Conselho Coordenador de Avaliação não foi designado e não foram fixados os critérios gerais para a realização da avaliação.

Em consequência, não é possível dar cumprimento ao «planeamento em cascata», determinar o universo de avaliados e avaliadores ou fixar objetivos e competências.

Assim, considerando o exposto, informo o seguinte:

Atentas as particulares condições, tendo em conta o processo de reestruturação em que a DGAV se encontra envolvida, tendo como consequência que não estejam preenchidos os requisitos necessários à realização da avaliação de desempenho, nos termos previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, o signatário irá submeter à aprovação do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que vier a ser nomeado, a seguinte proposta:

- a) Que a avaliação, respeitante ao ciclo de 2012 seja efetuada através da aplicação do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, ou seja, que esta seja realizada, através do «arrastamento» da avaliação do ano anterior ou através de «ponderação curricular»;



- b) Que cada trabalhador seja notificado para indicar qual das mencionadas avaliações pretende que lhe seja aplicada.

Lisboa, 10 de Julho de 2012.

O Director-Geral,

Nuno Vieira e Brito